



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES

Processo Digital nº: **1038517-58.2017.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Tipo Completo da Parte Ativa Principal **Nome da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:
 Falido (Passivo): **Padaria e Confeitaria Daikile Ltda-me**

PROCESSO Nº 1038517-58.2017.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE PADARIA E CONFEITARIA DAIKILE LTDA-ME (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/2005), AUTOS N.º 1038517-58.2017.8.26.0100 - PRAZO DE 60 DIAS CORRIDOS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1038517-58.2017.8.26.0100, em que tramita o processo de falência da empresa **Padaria e Confeitaria Daikile Ltda-me**, foi determinada a intimação dos credores para que, no prazo corrido de 60 (sessenta) dias, realizem a apresentação de dados bancários para pagamento, sob pena de perdimento dos valores e rateio suplementar entre os credores remanescentes, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**